

A DIMENSÃO SOCIOJURÍDICA E POLÍTICA DA LEI 11.343/2006

Adriana Accioly Gomes Massa¹
Roberto Portugal Bacellar²

RESUMO

Palavras-chave:

1. Introdução:

2. A Dimensão Política

A análise da dimensão política não pode ser feita de forma fragmentada ou isolada do itinerário do Estado e da sociedade. As políticas não podem ser consideradas um setor ou um departamento com vida autônoma, mas sim, imersas no cotidiano. O Estado também não pode ser visto isoladamente, pois, em última análise, não possui um fim em si mesmo, mas tem por objetivo, entre outros, as questões que afligem a sociedade, e são essas questões que dão sentido ao debate sobre o papel do Estado.

Na hodiernidade, as drogas estão engolfadas na cultura do consumo e do hedonismo, o que aumenta o vazio e leva os indivíduos a não encontrarem um sentido mais amplo para a própria existência, fato que pode ser exemplificado pelo atual caráter efêmero das relações e pelos apelos publicitários de satisfação imediata dos desejos, já que não há necessidade de se esperar para conquistar a felicidade, que, em síntese, se tornou sinônimo de acúmulo de bens e prazeres momentâneos.

Promete a droga um alívio para este desconforto da modernidade, porém esse alívio é temporário e, além disso, embora a capacidade do indivíduo de caminhar em busca da própria maturidade (o raciocínio do período está incompleto). Quanto mais se busca este prazer imediato, efêmero, maior dificuldade terá o indivíduo de avaliar a própria realidade. Por outro lado, o consumo de drogas resulta também na manutenção homeostática do narcotráfico, gerando violência e a reproduzindo para o cotidiano das pessoas.

A Política Nacional sobre Drogas – PNAD, atualizada e aprovada por resolução em 27 de outubro de 2005, tem o propósito de construir uma sociedade protegida do uso de drogas ilícitas e do uso indevido de drogas lícitas.

A PNAD está fundamentada no princípio da responsabilidade compartilhada, concentrando esforços dos mais diversos segmentos sociais e governamentais em prol da efetividade de ações que venham reduzir a oferta e o consumo de drogas.

¹ Assistente Social, Especialista em Dependências Químicas e Terapia Familiar. Mestranda do Programa Multidisciplinar em Organizações e Desenvolvimento.

² Magistrado, Desembargador TJPR, MBA em Gestão Empresarial, Mestre em Direito Econômico Social, professor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

O Realinhamento da Política Nacional Antidrogas se deu com o intuito de facilitar a participação popular e atualizar a anterior Política Nacional Antidrogas, em caráter democrático e participativo, visando à sustentabilidade de suas ações.

As metas da PNAD consistem na interação entre governo e sociedade, na promoção da saúde, no respeito aos direitos humanos e na inclusão social, como fatores fundamentais para a construção de uma sociedade protegida do uso de drogas ilícitas e do uso indevido de drogas lícitas, sendo também, em uma dimensão ampliada, uma proposta de desenvolvimento socialmente sustentável.

Os pressupostos da PNAD estão relacionados ao incentivo, à orientação e às proposituras de aperfeiçoamento da legislação para a garantia da implementação de fiscalização de ações decorrentes desta Política.

Vale lembrar que, nas décadas de 70 e 80, o Brasil possuía uma política de controle do uso indevido de álcool e drogas, com envolvimento de vários Poderes do Estado, por meio do Conselho Federal de Entorpecentes – CONFEN, atual Conselho Nacional Antidrogas - CONAD. Nos estados e municípios, havia um desdobramento em forma de Conselhos Estaduais e Municipais de Entorpecentes.

A Política antidrogas até então adotada no Brasil vem de inspiração norte-americana, em que a finalidade é a “guerra às drogas”. A perspectiva paradigmática dessa política baseava-se em uma cosmovisão própria e autoritária, partindo do princípio de que é possível existir uma sociedade perfeita, sem conflitos, controlada e controlável. (MINAYO, 2003)

Nos anos 80, foram notórias a expansão e a estruturação do narcotráfico como crime organizado, haja vista que essa política até então existente não dava a devida atenção ao usuário de drogas, ou seja, pouco havia sido feito em termos de uma política de atendimento aos usuários de drogas. Como consequência, na década de 90, 134 países notificaram problemas relacionados ao uso indevido de drogas.

Além de uma política impositiva de abstenção e controle social, dependentes químicos eram tratados junto a pacientes psiquiátricos. Utilizava-se a internação como forma de segregação e exclusão social. É interessante notar que, na vigência dessa política, segundo dados do CEBRID – Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas, responsável pelos levantamentos sobre Uso de Drogas no Brasil, houve um aumento significativo do uso de drogas no Brasil, principalmente a partir dos anos 80.

Somente a partir de 1998, com a criação da Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e do Sistema Nacional Antidrogas, o Brasil começou a traçar uma política de redução da demanda de drogas. Essa política envolve estratégias de prevenção, repressão, tratamento, recuperação, reinserção social e redução de danos. No entanto, posteriormente, em 2001, o Brasil adotou em âmbito nacional uma Política Nacional Antidrogas. As quatro dimensões dessa Política Nacional Antidrogas eram a prevenção, a repressão, o tratamento, a recuperação, a reinserção social e a redução de danos.

3. A Dimensão sociojurídica

O Poder Judiciário, por meio da aplicação do que tem sido denominado de Justiça Restaurativa, está se aperfeiçoando para dar uma resposta à solução dos problemas e não apenas à percepção do passado e à retribuição do mal pelo mal (justiça retributiva).

A nova Lei nº 11.343/2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas e prescreveu medidas de prevenção, atenção e reinserção social de usuários e dependentes, representa um firme passo em direção ao desenvolvimento de uma abordagem técnica pelos operadores do direito.

Essas novas soluções passam pela fundamental ideia da interdisciplinaridade, e caberá aos operadores do direito vencer preconceitos e implementar, nos Juizados Especiais Criminais, ideias de mediação, abordagem breve, reconstrução de relacionamentos, restauração de redes familiares disfuncionais para funcionais e a formação de redes sociais, dentro de uma nova visão, mais ampla, holística e global.

A necessidade de uma justiça mais próxima das demandas sociais é, atualmente, uma questão central na proposta de uma democracia participativa. A estrutura jurídica formal, por si só, não atende aos reclames da sociedade, apesar de possuímos mecanismos legais, a exemplo do Estatuto da Criança e do Adolescente e da própria Constituição da República, que buscam garantir direitos fundamentais.

Exige-se hoje uma tutela jurídica justa, efetiva e eficaz e, ainda assim, em tempo razoável (célere). A morosidade do Poder Judiciário nas resoluções de lides implica a vulnerabilidade de sua legitimidade, abalando a confiança e a expectativa da sociedade em recorrer a um órgão oficial de soluções de conflitos. A Lei nº 9307/97, ao instituir a arbitragem, faculta a solução extrajudicial dos conflitos.

No que concerne às políticas criminais atuais como formas de controle social do Estado, elas ainda se encontram presas ao paradigma retributivo, cercado pelos conceitos de punibilidade, com privação de liberdade, resultando na ineficiência da construção de um "indivíduo-cidadão", considerando-se as limitações do acesso às políticas sociais e a própria seletividade das políticas penais.

A tendência à exclusão dos aspectos relacionados ao fenômeno da criminalidade, enfrentados pela sociedade por meio da privação de liberdade - mesmo tendo conhecimento da ineficiência do sistema penitenciário -, requer a construção de políticas públicas mais efetivas nesta área.

Ao invés de punir o criminoso, a ideia de reparar ou amenizar os danos gerados pelo crime já vem sendo construída por meio da justiça restaurativa.

A justiça restaurativa pode ser entendida como um novo paradigma que busca restaurar relações conflituosas, por meio do consenso e com a participação da comunidade, amparado por uma rede social que participa ativamente na construção de resoluções de conflitos, buscando a cura das feridas sociais, dos traumas e perdas causados pelo crime.

As redes sociais representam pessoas que se reúnem periodicamente para discutir e propor soluções para os problemas que afetam sua região, conscientes de que são elas próprias os atores principais do seu desenvolvimento.

Para Pedro Scuro Neto (2006), o modo de fazer justiça, em uma perspectiva restaurativa, consiste em dar uma resposta às infrações e suas consequências, contando com a participação de todos os envolvidos, inclusive a comunidade, na resolução dos conflitos. As práticas de justiça com o objetivo restaurativo identificam os males infligidos e influem na reparação dos danos, envolvendo as pessoas e transformando suas atitudes. A ideia é restaurar os relacionamentos, em vez de concentrar-se na determinação de culpa.

A justiça restaurativa representa, também, um modelo para se alcançar a democracia participativa, uma vez que a vítima, o infrator e a comunidade participam do processo decisório, na busca construtiva de resoluções de conflitos, objetivando a pacificação social.

O processo de justiça restaurativa busca resolver o problema de fundo do conflito, de forma cooperativa e integrada, em forma de rede social, ampliando as possibilidades de se construir um verdadeiro Estado Democrático de Direito Social, desmonopolizando o papel do Estado, que atua somente de forma retributiva, retribuindo o mal pelo mal.

Esse novo paradigma talvez consiga restabelecer a aproximação entre o direito e a sociedade, os quais vivem, atualmente, o risco de uma possível separação, por ser o direito uma dimensão muito distante da população. (GROSSI, 2006)

O empenho atual das instituições sociais e governamentais ainda não está voltado a ações profiláticas, mas sim, imediatistas, frente à problemática social. A questão que isso aponta é que tais propostas não levam à construção de uma rede conectada de medidas protetoras à sociedade, perpetuando os problemas sociais e reforçando as ações paliativas e pontuais, que não atacam o problema na sua essência.

No que concerne, principalmente, à prevenção do uso de drogas, ainda prepondera a ineficiência da efetiva aplicação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, à saúde, à educação e à assistência social, o que resulta, sem dúvida, no aumento de sistemas ilícitos, como o narcotráfico, e na crescente onda de violência que consterna o país.

Com o advento da Lei nº 11.343, sancionada em 23 de agosto de 2006, o usuário de substâncias entorpecentes ilícitas não mais será privado de liberdade, e sim, submetido a medidas preventivas de caráter socioeducativo. Essa proposta é consonante com a PNAD, fomentando a necessidade da conexão entre Judiciário, Executivo e demais segmentos sociais.

A nova Lei sobre drogas (11.343/06) separou de maneira elogiável o uso para consumo pessoal (usuário) do traficante. Ao usuário, justiça restaurativa, e ao traficante, justiça retributiva, com agravamento de penas e eliminação de benefícios.

No entanto, a Lei nº 11.343/2006, concernente ao consumo pessoal de drogas, dispõe em seu artigo 28:

Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I - advertência sobre os efeitos das drogas;

II - prestação de serviços à comunidade;

III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§ 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se

desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

§ 3o As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.

§ 4o Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses.

§ 5o A prestação de serviços à comunidade será cumprida em programas comunitários, entidades educacionais ou assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, públicos ou privados sem fins lucrativos, que se ocupem, preferencialmente, da prevenção do consumo ou da recuperação de usuários e dependentes de drogas.

§ 6o Para garantia do cumprimento das medidas educativas a que se refere o caput, nos incisos I, II e III, a que injustificadamente se recuse o agente, poderá o juiz submetê-lo, sucessivamente a:

I - admoestação verbal;

II - multa.

§ 7o O juiz determinará ao Poder Público que coloque à disposição do infrator, gratuitamente, estabelecimento de saúde, preferencialmente ambulatorial, para tratamento especializado.

Com a regulamentação da Lei nº 11.343/2006, é preciso um olhar especial para a aplicação do artigo 28, pois, sem um arsenal técnico, com abordagens específicas ao usuário de drogas, as penas concernentes a este tendem a se banalizar, principalmente no que se refere ao seu inciso I - advertência sobre os efeitos das drogas.

No Paraná, com o arrimo do conhecimento científico multidisciplinar, os operadores do direito se utilizam de técnicas e abordagens específicas quando do atendimento aos usuários de drogas.

Essa experiência paranaense teve início ao se perceber o alarmante índice de condenações e posterior reincidência nos diários casos de utilização de drogas para consumo pessoal.

Da conclusão inicial, dirigida a orientar a aplicação de uma técnica padrão para abordagem de usuários e dependentes de drogas, por ocasião das audiências, foram estabelecidas algumas premissas.

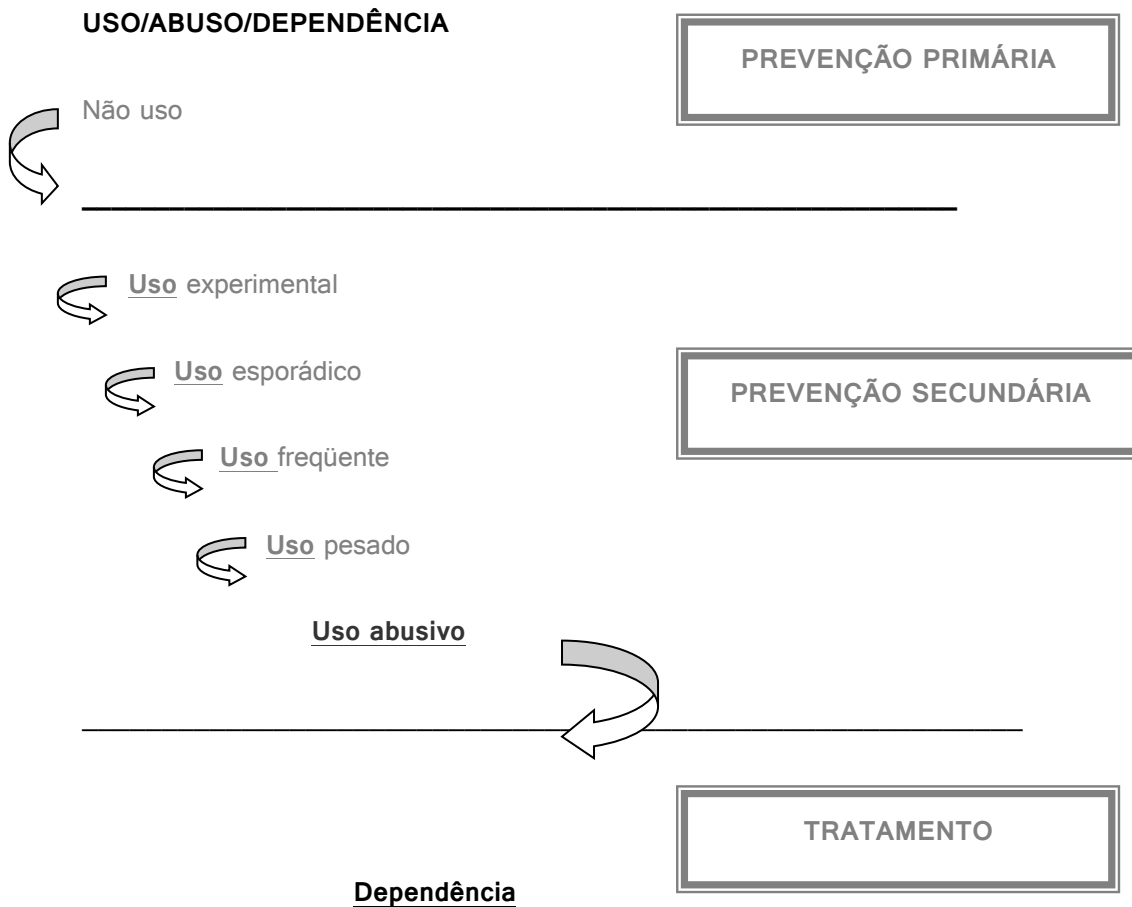
Os especialistas informam que, em muitos casos, a primeira vez que o usuário falará com alguém seriamente sobre o assunto, esse alguém será o Juiz ou o Promotor de Justiça. Por isso, se essa primeira abordagem do Juiz e do Promotor forem referenciadas por padrões técnicos, teremos melhores chances de prevenir (prevenção secundária), dar atenção e reinserir o usuário ou dependente na sociedade, alcançando a desejada recuperação, diminuindo a reincidência.

Para isso, uma visão rápida de alguns conceitos precisa ser estabelecida.

Vamos pensar no usuário de drogas. Que imagem vem à mente? Provavelmente daquele indivíduo com vocabulário escasso, recheado de gírias, uma maneira de se vestir um tanto diferente....

Porém, é importante não nos atentarmos a nenhum estereótipo e, principalmente, termos em mente algumas classificações que são importantes para avaliar o uso de substâncias psicoativas.

Ao tratarmos do uso de drogas, temos uma escala gradativamente progressiva:



- **USO:** qualquer consumo de uma substância.
- **ABUSO:** uso com problemas, uso nocivo.
- **DEPENDÊNCIA:** uso compulsivo, com perda de controle, problemas sérios.
Na dependência, verifica-se a presença de:
 - Tolerância
 - Síndrome de Abstinência

Investir na prevenção ao uso de drogas é investir na educação para a vida, ou seja, é ensinar o indivíduo a conviver com drogas lícitas e ilícitas, com condições de optar por uma vida mais saudável e lúcida e, como afirma Maluf, prevenir é “todo e qualquer ato que tem como objetivo chegar antes que determinado fato aconteça, ou seja, precaver” (2002, P.19).

A prevenção ao uso de drogas pode ser direcionada a qualquer indivíduo, desde a tenra idade, e os programas de prevenção podem ser aplicados nas escolas, nas universidades, nas empresas, na comunidade, na família, enfim, nas mais diversas instituições sociais. (MALUF, 2002).

Distingue-se a prevenção do uso de drogas em três níveis: prevenção primária, prevenção secundária e prevenção terciária.

A prevenção primária tem por objetivo retardar ou evitar que o indivíduo experimente o uso de drogas. A prevenção secundária, que é realizada em indivíduos que já fazem uso de qualquer droga, tem por finalidade evitar que esse uso se torne nocivo. Já a prevenção terciária corresponde ao tratamento do uso nocivo ou da dependência e prioriza ações voltadas à manutenção da abstinência. (NICASTRI, 2001).

A relação entre o indivíduo e as drogas pode ser classificada em uso, abuso e dependência. Essa classificação leva em consideração a maneira de utilização das drogas, que também pode ser definida mais detalhadamente em:

Experimentação: uso ocasional, para satisfazer a curiosidade ou integrar-se a um grupo; uso: consumo moderado que não expõe o indivíduo ou o grupo a situações de risco para a sua saúde física ou psicológica e do qual não advém problema social; abuso: situação em que o consumo causa danos à saúde física, psíquica ou social do indivíduo ou o expõe a riscos; dependência: uso compulsivo, priorização do seu consumo em detrimento dos danos que causa e de outros interesses pessoais, sociais ou profissionais. (MALUF, 2002, p. 23-24).

A dependência resulta de uma série de fatores psicológicos, hereditários, familiares e sociais e expõe o indivíduo ao preconceito e à rejeição, destruindo sua autoestima e tolhendo suas oportunidades, uma vez que a sociedade encara o uso de drogas como algo que deve ser punido e condenado.

Apesar dos problemas clínicos relacionados ao uso de drogas, o indivíduo, muitas vezes, mantém o consumo, fato que pode evidenciar um conjunto de sintomas disfuncionais cognitivos, comportamentais e fisiológicos e/ou o estágio de dependência química propriamente dita. (LEITE, 2001).

Muitas vezes, o problema relacionado ao uso de drogas com o qual deparamos pode ser encaminhado a programas de prevenção. Esses programas trabalham, por meio de abordagens motivacionais e com intervenções breves, na ampliação da rede social pessoal (mãe, pai, irmãos, amigos, padrinhos, avós, colegas...), do acesso a recursos sociais e da otimização de fatores de proteção ao uso de drogas existentes na rede social do indivíduo.

Os modelos de prevenção também são variados e têm como propósitos atingir a população para o não uso de drogas, atuando de diversas formas, como por exemplo: pelo medo, quando se enfatiza aspectos negativos do uso de drogas; pela informação somente; por regras rígidas que proíbem o uso de drogas e punem aqueles que burlam estas regras; por propostas alternativas voltadas a saúde, por meio de atividades que deem prazer, como exercício físico e alimentação saudável. Porém o modelo mais efetivo de prevenção é o da educação afetiva, que enfatiza o desenvolvimento inter e intrapessoal, a autonomia e a ampliação da rede social, sendo que as drogas são mais um assunto a tratar. (MALUF, 2002).

Segundo Becker (2003), é somente nas relações interpessoais que o indivíduo desenvolve a autonomia, por um processo de diferenciação. Para tanto, a ampliação da rede social, principalmente quando se trata de usuários de substâncias psicoativas, é fundamental para garantir a construção de uma rede de relações mais saudáveis e, conseqüentemente, seu desenvolvimento pleno.

Cabe salientar que nem todas as drogas têm efeitos semelhantes, pois a atuação das drogas no sistema nervoso central – SNC – pode ser diferente.

Classificação pela atuação no SNC:

Estimulantes do SNC	Depressoras do SNC	Perturbadoras do SNC
Anfetaminas	Álcool	De origem vegetal: Mescalina (do cacto)
Anfetaminas modificadas: <i>Ecstasy</i>	Soníferos ou Hipnóticos	
	Ansiolíticos	THC (da maconha)
Cocaína	Opiáceos:	Psilocibina (de cogumelos)
Nicotina	*Naturais: Morfina e Codeína	Lírio, trombeta, saia branca
Cafeína	*Sintéticos	“Santo Daime”
Crack	*Semi-sintéticos: Heroína	De origem sintética:
	Solventes	LSD-25,
	Inalantes	Anticolinérgicos

Com relação à classificação legal das drogas (lícitas e ilícitas), cabe somente ressaltar que a influência do álcool tem contribuído para o aumento da criminalidade, sem falar dos problemas sociais e de saúde relacionados ao seu uso. O álcool também é hoje considerado a “porta de entrada” para drogas ilícitas.

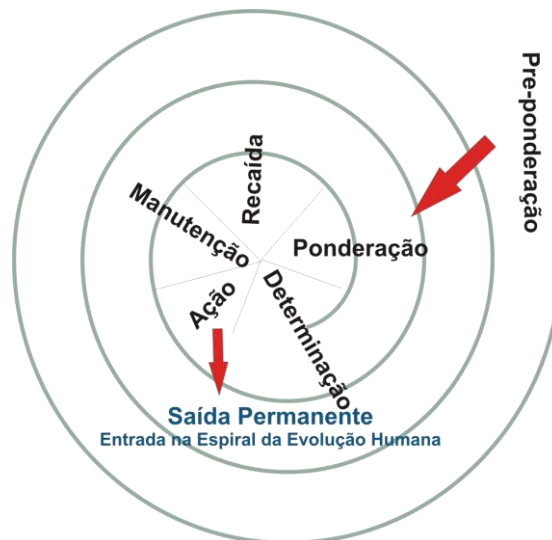
De qualquer forma, o padrão de abordagem que ora estamos apresentando poderá ser utilizado de maneira geral, independentemente de sua classificação.

Técnicas e abordagens com usuários de drogas

A entrevista motivacional é uma abordagem criada para ajudar o indivíduo a desenvolver um comprometimento e a tomar a decisão de mudar.

No que se refere ao processo de mudança, os psicólogos James Prochaska e Carlo Di Clemente desenvolveram um modelo de como ocorre a mudança, a “roda da mudança”. Esse modelo é representado por seis estágios e será a nossa base teórica que permitirá uma recomendação prática de abordagem a ser utilizada por juízes e promotores de justiça.

- Pré-ponderação
- Ponderação
- Determinação
- Ação
- Manutenção
- Recaída



O estágio de **Pré-ponderação** é o ponto de partida para o processo de mudança. Neste ponto, a pessoa ainda não está considerando a possibilidade de mudança. Antes da primeira volta na roda, a pessoa ainda nem considerou que tem um problema ou que precisa realizar uma mudança. Neste estágio, se a pessoa é abordada e diz-se a ela que tem um problema, ela pode ficar mais surpresa do que na defensiva. Uma pessoa no estágio de pré-ponderação necessita de informação e feedback para tomar consciência de seu problema e da possibilidade de mudança.

Uma vez que alguma consciência do problema tenha surgido, a pessoa entra em um período caracterizado pela ambivalência, ou seja, o estágio de **ponderação**. O ponderador tanto considera a mudança como a rejeita. A tarefa do profissional neste estágio é a de inclinar a balança em favor da mudança.

O estágio de **determinação** pode ser comparado a uma janela que se abre para as oportunidades / mudanças por um determinado período de tempo. Se, durante esse tempo, a pessoa entra em ação, o processo de mudança continua. O profissional deverá ajudar o indivíduo a determinar a melhor linha de ação a ser seguida na busca da mudança. O papel não é de motivar, mas sim, de adequar, com a finalidade de ajudar a pessoa a encontrar uma estratégia de mudança que seja aceitável, acessível, adequada e eficaz.

No estágio de **ação**, a pessoa engaja-se em ações específicas para chegar a uma mudança. O papel do profissional é o de ajudar esse indivíduo a dar passos rumo à mudança.

No estágio da **manutenção**, o objetivo é manter a mudança obtida no estágio anterior e evitar a recaída. Essa manutenção pode exigir um conjunto de habilidades e estratégias diferentes das que foram necessárias para a obtenção da mudança. O profissional deve ajudar a pessoa a identificar e utilizar estratégias de prevenção à recaída.

Na **recaída**, a tarefa do indivíduo é recomeçar a circular pela roda em vez de ficar imobilizado nesse estágio. O profissional deve auxiliar a pessoa a renovar os processos de ponderação, determinação e ação, sem que este fique imobilizado ou desmoralizado devido à recaída.

Abordagens Motivacionais Eficazes

Oferecer ORIENTAÇÕES

Remover BARREIRAS

Proporcionar ESCOLHAS

Diminuir o aspecto DESEJÁVEL do comportamento (custo-benefício) 1

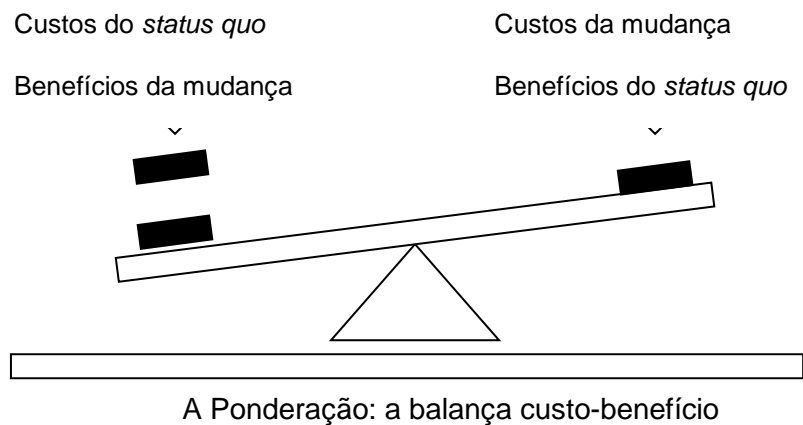
Praticar EMPATIA

Proporcionar FEEDBACK

Esclarecer OBJETIVOS

AJUDAR ativamente

¹Custo-Benefício



Intervenção Breve

O aconselhamento relativamente breve pode ter um impacto substancial, pois, conforme alguns estudos, verificou-se que os efeitos da intervenção breve, bem planejada, parecem comparáveis aos resultados de tratamentos mais extensos.

O primeiro impacto das intervenções breves é motivacional, e seu efeito é desencadear um processo de mudança cognitivo-comportamental. Portanto, é importante visualizar sempre em uma abordagem em que estágio da “roda da mudança” o indivíduo se encontra.

Ingredientes ativos do Aconselhamento Breve Eficaz

Segundo Miller e Sanchez, com os resultados e estudos da terapia breve, foram identificados seis elementos que parecem ser os “princípios ativos” comuns às intervenções breves eficazes. Podemos chamar de “FRAMES” esses seis elementos.

- F – feedback (devolução)
- R – responsibility (responsabilidade)
- A – advice (recomendações)
- M – menu (Inventário)
- E – empathy (empatia)
- S – self-efficacy (autoeficácia)

FEEDBACK (DEVOLUÇÃO)

Devolutiva ao indivíduo de sua história, de forma a oportunizar a reflexão sobre sua situação no momento.

RESPONSIBILITY (RESPONSABILIDADE)

Enfatizar a responsabilidade do indivíduo no seu processo de mudança.

ADVICE (RECOMENDAÇÕES)

Aconselhamento sobre a rede social de proteção do uso de drogas existente. Podem, também, ser recomendados a participação em programas socioeducativos, a inclusão em sistema de ensino, a participação em grupos de mútua-ajuda e os modelos existentes de tratamento.

MENU (INVENTÁRIO)

Oferece uma série de estratégias alternativas para modificação de seu comportamento-problema. Por outro lado, cria a oportunidade para que o indivíduo escolha as estratégias que se adequem à sua realidade.

EMPATHY (EMPATIA)

A empatia é um forte determinante da motivação e da mudança. Mesmo quando “confrontados” por meio do feedback, isso pode ser feito de maneira altamente empática.

SELF-EFFICACY (AUTO-EFICÁCIA)

A autoeficácia refere-se à crença de uma pessoa na sua capacidade de realizar mudanças. A meta é persuadir o indivíduo de que ele pode promover uma mudança bem-sucedida.

Os Juizados Especiais Criminais do Estado do Paraná e a Prevenção ao Uso de Drogas

Em 2005, ainda antes da nova lei sobre drogas, buscou-se identificar o perfil do usuário dos Juizados Especiais Criminais de Curitiba/PR, quando da aplicação da medida despenalizadora da transação penal. O uso de drogas foi a infração que apresentou o maior

índice percentual de transacionados. Verificou-se, também, que mais de setenta por cento dos casos de reincidência envolviam também o uso de substâncias psicoativas ilícitas.

Posteriormente, foi realizado um levantamento, por meio de questionários, da população em cumprimento de medidas alternativas por uso de drogas. Pode-se observar que a faixa etária destes usuários era de 18 a 25 anos e que grande parte deles estava desempregada e ainda com um alto índice de evasão escolar.

Constatou-se ainda que a droga ilícita mais utilizada entre esta população era a maconha, seguida do crack. Essa realidade é condizente com o V Levantamento Nacional sobre o consumo de drogas psicotrópicas entre estudantes de ensino fundamental e médio da rede pública de ensino nas 27 capitais brasileiras, realizado pelo CEBRID, que verificou na região sul as drogas ilícitas mais utilizadas pelos estudantes. Com base no citado levantamento, as mais utilizadas, excetuando-se álcool e tabaco, foram: a maconha e a cocaína.

Verificou-se ainda um alto índice de descumprimento das alternativas penais acordadas na transação penal, que, até então, eram, em sua maioria, a prestação de serviços comunitários junto a instituições filantrópicas.

Nas prestações pecuniárias, pôde-se observar que, quando cumprida alternativa penal proposta, comumente era paga por algum familiar do transacionado. Em análise, verificou-se que esse procedimento revelava a co-dependência do sistema familiar.

A co-dependência abrange todas aquelas pessoas que se envolvem em uma relação dependente; tem como característica principal a extrema “ajuda” ao outro, sem ajudar-se, tomando para si uma responsabilidade que não é sua. (FORWARD; BUCK, 1990).

Constatou-se, a partir daí, que a ausência de um trabalho específico com usuários e dependentes de drogas possibilitava a inadequabilidade das medidas alternativas propostas em audiência.

Essa inadequabilidade foi resultado da aplicação dos mesmos modelos de alternativas penais para todas as infrações, ressaltando-se que, no caso do uso de drogas, precisam ser considerados os padrões interacionais que são estabelecidos na busca de substâncias psicoativas. Caracteriza-se o dependente como “um indivíduo que se encontra diante de uma realidade objetiva ou subjetiva insuportável, realidade essa que não consegue modificar e da qual não pode se esquivar, restando-lhe como única alternativa à alteração da percepção dessa realidade”. (SILVEIRA FILHO, 1996, p. 07).

Destaque-se ainda que a dependência química resulta de uma série de fatores psicológicos, hereditários, familiares e sociais e expõe o indivíduo ao preconceito e à rejeição, destruindo sua autoestima e tolhendo suas oportunidades, uma vez que a sociedade encara o uso de drogas como algo que deve ser punido e condenado. (COTRIM, 2003).

Foi criado, então, em outubro de 2005, nos Juizados Especiais Criminais de Curitiba/PR, o programa de atenção sociojurídica às pessoas envolvidas com uso de substâncias psicoativas, com o objetivo de prevenir a manutenção do uso de drogas e de não penalizar o indivíduo, pelo uso.

A abordagem adotada para este programa foi a do acolhimento inicial dessa população, utilizando-se da entrevista motivacional, baseando-se no princípio de que uma pessoa está sofrendo, deseja alívio e espera poder contar com a outra pessoa para ajudá-la.

Com a vinculação da pessoa no programa, as ações adotadas foram:

- Ampliar a rede social do indivíduo que faz uso de drogas;
- Possibilitar a identificação de seu padrão de uso de drogas, por meio de avaliações individuais e grupais;
- Possibilitar a vivência em grupos que visem à obtenção de prazer por meio de comportamentos saudáveis;
- Oferecer suporte social para o pleno exercício da cidadania, por meio da garantia dos seus direitos sociais;
- Promover ações político-sociais voltadas para o enfrentamento do uso de substâncias psicoativas.

Porém, para a adequação de alternativas penais voltadas aos usuários de substâncias psicoativas e como forma de resolver o “problema de fundo” no qual o usuário se encontra, foi criada a Oficina de Prevenção ao Uso de Drogas, como alternativa penal de caráter socioeducativo, condizente com a realidade e necessidades apresentadas pelos usuários

A Oficina de Prevenção ao Uso de Drogas, realizada no Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba, tem duração de 13 horas, com cinco encontros que acontecem semanalmente. Faz parte da Oficina uma equipe multidisciplinar voluntária, composta por médicos, psicólogos, sociólogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais, todos especialistas em dependências químicas.

A linha metodológica adotada para o atendimento a usuários de drogas é a sistêmico-construtivista, visando um entendimento mais amplo dos fatores de risco ao uso de drogas e promovendo a inclusão dos participantes a fatores de proteção, como família, estudo, atividades de lazer/esporte e profissionalização. Na mediação, como método autocompositivo, buscou-se ferramentas que auxiliam no empoderamento, ou seja, é o usuário que tem o poder de decisão sobre o seu comportamento.

A Oficina de Prevenção ao Uso de Drogas estimula também a autocrítica e possibilita a construção e a ampliação da rede social pessoal de cada participante, por meio de dinâmicas e montagens.

O universo relacional do indivíduo compreende todo o contexto no qual ele está inserido. As redes sociais pessoais referem-se à soma de todas as relações que ele percebe como significativas, contribuindo para a construção de sua autoimagem e desempenhando um papel fundamental na construção da sua identidade. (SLUSKI, 1997).

As necessidades apresentadas nas Oficinas estão diretamente correlacionadas à dificuldade de acesso a recursos da comunidade, principalmente àqueles ligados à saúde, à assistência social e à educação.

A ênfase neste programa é trabalhar com o indivíduo sob o prisma biopsicossocial e espiritual, linha que já vem sendo adotada cientificamente na área da dependência química. Além disso, o enfoque do trabalho profilático, realizado nas Oficinas com os usuários de substâncias psicoativas, está classificado no nível secundário de prevenção.

É realizada constantemente a integração das redes de tratamento à dependência química da Comarca de Curitiba e Região Metropolitana junto ao Juizado Especial Criminal, para a adequada prevenção terciária, quando verificada a necessidade de tratamento. Concomitantemente, desenvolve-se a construção de uma rede social mais ampla, em que os participantes são pessoas e organizações envolvidas e motivadas pela prevenção, como um caminho para o desenvolvimento de uma sociedade mais saudável.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BACELLAR, Roberto Portugal. *Mediação e arbitragem*. 1ª. Edição 2012. São Paulo: Editora Saraiva, 2016.

_____. Juizados Especiais: a nova mediação paraproceassual. São Paulo: Editora Revistas dos Tribunais, 2003.

BEATTIE, Melody. *Co-dependência nunca mais: Pare de cuidar dos outros e cuide de você mesmo*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

BECKER, Fernando. *A origem do conhecimento e a aprendizagem escolar*. Porto Alegre: Artmed Editora, 2003.

_____. *Percursos piagetianos*. Educ. Soc. [online]. Abr. 1998, vol.19, nº.62 [citado 08 Setembro 2005], p.189-192. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73301998000100012&lng=pt&nrm=iso>. ISSN 0101-7330. Acesso em: data de acesso.

CARLINI, E.A.; GALDURÓZ, José Carlos F.; NOTO, Ana Regina; FONSECA, Arilton Martins. *V Levantamento Nacional sobre o consumo de drogas psicotrópicas entre estudantes de ensino fundamental e médio da rede pública de ensino nas 27 capitais brasileiras*. Cidade: CEBRID, 2004.

DELVAL, Juan. *Aprender na vida aprender na escola*. Trad. Jussara Rodrigues. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.

EDWARDS, Griffith; DARE, Christopher; trad. Maria Adriana Veríssimo Veronese. *Psicoterapia e tratamento das adições*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

FORWARD, Susan; BUCK, Craig. *Pais Tóxicos: como superar a interferência sufocante e recuperar a liberdade*. Trad. Rose Nânime Pizzinga. 2ª edição. Rio de Janeiro: Rocco, 1990.

GROSSI, Paolo. *Primeira lição sobre direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

LEITE, Marcos da Costa (et al). *Dependência Química: Novos Modelos de Tratamento*. São Paulo: Roca, 2001.

MALUF, Daniela Pinotti (et al). *Drogas: prevenção e tratamento: o que você queria saber e não tinha a quem perguntar*. São Paulo: Editora CL-A Cultural, 2002.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *Sobre a Toxicomania da Sociedade*. In: BAPTISTA, Marcos; CRUZ, Marcelo Santos; MATIAS, Regina. *Drogas e Pós-modernidade: faces de um tema proscrito*. Vol. 2. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2003.

MORIN, Edgar. *Epistemologia da Complexidade*. In: SCHNITMAN, Dora Fried (Org.) *Novos paradigmas, cultura e subjetividade*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

NICASTRI, Sergio; RAMOS, Sergio de Paula. *Prevenção do uso de drogas*. J. Bras. Dep. Química, 2001, vol2, supl1, p.25-29.

ORFORD, Jim. *Em busca de uma síntese no estudo da natureza da dependência de*

drogas: enfrentando as complexidades. In: EDWARDS, Griffith; LADER, Malcom (org.). *A natureza da dependência de drogas: tradução Rose Eliane Starosta*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

REZENDE, Manuel Morgado. *Curto-circuito familiar e drogas: análise das relações familiares e suas implicações na toxicomania*. Taubaté: Cabral Editora Universitária, 1997.

SACHS, Ignacy. *Desenvolvimento includente, sustentável, sustentado*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SCURO, Pedro; SLAKMON, C.; BOTTINI, P. C.; MACHADO. *Justiça restaurativa: desafios políticos e o papel dos juízes*. In: SLAKMON, C.; MACHADO, M.R.; BOTTINI, P.C. (Org.). *Novas Direções na Governança da Justiça e da Segurança*. 1 ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2006, v. 1, p. 543-567.

SILVA, Christian Luiz da (org.). *Desenvolvimento Sustentável: Um modelo analítico integrado e adaptativo*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

_____ ; MENDES, Judas Tadeu Grassi. (Org.). *Reflexões sobre o Desenvolvimento Sustentável: agentes e interações sob a ótica multidisciplinar*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

SILVEIRA FILHO, Dartiu Xavier da; GORGULHO, Mônica. *Dependência: compreensão e assistência às toxicomanias - uma experiência do PROAD*. 1ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1996.

SLUZKI, Carlos E.. *A rede social na prática sistêmica: alternativas terapêuticas*. Trad. Claudia Berliner. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.

VIGOTSKI, Lev Semenovich. *A formação social da mente*. Trad. José Cipolla Neto. 6ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

ZOLO, Danilo; COSTA, Pietro. *O Estado de Direito: História, Teoria, Crítica*. Cidade: Martins Fontes, 2007.